

Art. 3º DESIGNAR os servidores Odenilton Tavares de Sousa, Técnico Judiciário, Matrícula 510168-9 e Erasmo José de Ananias Neto, Técnico Judiciário, Matrícula 508393-1, como suplentes da referida Comissão.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o servidor Wandir Leite da Silva Filho deverá substituí-lo na condução dos trabalhos.

Art. 4º Outorgar ao Presidente da Comissão poderes para designar, dentre os integrantes da Comissão, o seu Secretário, assim como praticar todos os atos destinados à instrução do processo.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher as provas e/ou depoimentos que entender pertinentes.

Art. 6º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para a finalização dos trabalhos da Comissão, que consistirá na instrução, defesa e no relatório conclusivo.

Parágrafo único. Se necessária a prorrogação do prazo indicado no *caput* deste artigo, nos moldes legais, a Comissão deverá solicitar essa providência, formalmente, a esta Presidência.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 167, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO o processo SEI nº 24.0.000007373-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. ANDRÉ IGO MOTA CARVALHO, Juiz Respondente da Comarca de Nazário/GO, para substituir na jurisdição da 20ª Zona Eleitoral, com sede no município de Palmeiras de Goiás, no período de 6 a 25 de maio de 2024, em razão do afastamento legal do juiz titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES Nº 154, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre os trabalhos de publicação de conteúdos no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na internet e define as Unidades e os responsáveis pelos itens publicados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os artigos 8º e 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.832/2018 do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25-L, inciso XXIII, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno);

CONSIDERANDO os requisitos 9 e 10 do Manual da Qualidade do Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, fundamentados conforme a NBR ISO 9001: 2015;

CONSIDERANDO a instrução contida nos processos SEI nos 21.0.000012552-8 e 23.0.000012093-6,

RESOLVE: